



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
26 SET 2002
BG nº 178

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 27 DE SETEMBRO DE 2002 – (SEXTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM SANTIAGO	6º BPM
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM GUSTAVO	6º BPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	CAP QOPM CAVALCANTE	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	CAP QOPM LEITÃO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM ZAGALO	CANIL
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOAPM ANSELMO	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JESIANE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM CLENILZA	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM JÚLIA	HPM
Médico de Dia ao LAC	MAJ QOSPM NELMA ESTEVES	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM JOÃO CARLOS	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

II PARTE (*Instrução*)

• **PROVA INTELLECTUAL / CHO – CFS E CFC ESP – 2002**

A Diretoria de Ensino e Instrução informa aos policiais militares inscritos no Processo Seletivo Interno ao CHO/2002 e CFS / CFC - ESP/2002, que a Prova do Exame Intellectual ocorrerá no dia 11 de outubro de 2002, às 07h30.

Os locais do referido Exame serão divulgados oportunamente no Boletim Geral da Corporação. (Nota nº 106/2002 – DEI)

• **NOTA DE SERVIÇO / APROVAÇÃO**

Aprovo Nota de Serviço nº 02/2002, elaborada pelo MAJ CARLOS EDUARDO, referente à Prova Hípica “CEL FONTOURA”, alusiva ao aniversário da PMPA. (Nota nº 089/2002 – EMG)

• **NOTA DE INSTRUÇÃO / APROVAÇÃO**

Aprovo Nota de Instrução nº 004/2002, elaborada pelo Comando da CEPAS, referente ao Estágio de Capacitação em Policiamento Assistencial, que realizar-se-á sempre nas duas últimas semanas de cada mês com turmas de 15 (quinze) alunos, até abranger a totalidade do efetivo da CEPAS, ou seja 171 policiais. (Nota nº 090/2002 – EMG)

• **INDICAÇÃO PARA ESTÁGIO/SENASP**

Indico o MAJ QOPM RG 12674 ANTÔNIO CARLOS DE BRITO AZAVEDO, para freqüentar o Estágio de Qualificação para Líderes de Conselhos Comunitários, no período de 13 a 15 SET 02, em Santo André/SP, patrocinado em parceria com o MJ/SENASP. (Nota nº 102/2002 – DEI)

• **INDICAÇÃO PARA CURSO**

Indico o 2º SGT PM RG 18937 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR e 3º SGT PM RG 22616 JOÃO ALFREDO VIANA DE MELO SILVA, para freqüentar o Curso de Controle de Distúrbios Cíveis II/02, no período de 02 SET a 27 SET 02, na PMESP/SP. (Nota nº 102/2002 – DEI)

• **ATOS RELIGIOSOS**

Atos religiosos a realizarem no período letivo a dezembro de 2002, bem como as datas fixadas para estes acontecimentos:

SETEMBRO

MISSAS – Terças-feiras, Quartas-feiras e Quintas-feiras de 15h00 às 17h00.
BATIZADOS – 22.09.2002 – Capela da PM

OUTUBRO

MISSAS – Terças-feiras, Quartas-feiras e Quintas-feiras de 15h00 às 17h00.
CÍRIO DA PM – Transladação dia 09.10.2002 às 17h00 do Comando Geral para o Santuário de Fátima.
Círio da PM dia 10.10.2002 às 07h30 da manhã com Santa Missa e Procissão saindo do Santuário de Fátima para o Comando Geral.

NOVEMBRO

MISSAS – Terças-feiras, Quartas-feiras e Quintas-feiras de 15h00 às 17h00.
CRISMAS - Dia 14.11.2002 Santuário de Fátima às 19h30.

DEZEMBRO

MISSAS – Terças-feiras, Quartas-feiras e Quintas-feiras de 15h00 às 17h00.
CASAMENTOS – Dia 07.12.2002 na Capela da PM
BATIZADOS – Dia 15.12.2002 na Capela da PM

Todos os eventos religiosos deverão ser marcados com um mês de antecedência na Capela da PM, exceto os Casamentos com dois meses de antecedência. (Of. S/Nº/2002 – QCG)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **APRESENTAÇÃO
DO LIVRO DOS OFICIAIS**

DIA 18 SET 2002

CAP PM RG 8641 LUCIVALDO SILVA DE CAMPOS, do QCG, por ter que seguir para o município de Altamira, a fim de fazer conferência e Levantamento do Armamento e Munição e Escolta de Material Bélico.

DIA 20 SET 2002

TEN CEL QOPM RG 8041 ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, do CPR II/4º BPM, por ter vindo a esta Capital tratar de assunto de interesse de sua OPM, junto a DAL, com retorno previsto para o dia 23 SET 2002.

- **INFORMAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 12681 RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR, Comandante do 2º BPM, informou a este Comando que o CAP QOPM RG 13456 CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA, encontra-se em gozo de 06 (seis) meses de licença especial a que fez jus, conforme publicação no BG nº 128 de 09 JUL 2002, a contar de 01 SET 2002, devendo o mesmo se apresentar pronto para o expediente e serviço no dia 01 MAR 2003. (Of. nº 2591/2002 – 2º BPM)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do SGT PM HAROLDO GOMES CORRÊA e SD PM ELTON CORRÊA RAMOS, da CCS/QCG, por terem seguido no dia 19 JUL 2002, para o município de Salinópolis, e regressado no dia 21 JUL 2002, onde se encontravam a serviço da PMPA.

Do SGT PM HAROLDO GOMES CORRÊA e SD PM ELTON CORRÊA RAMOS, da CCS/QCG, por terem seguido no dia 26 JUL 2002, para o município de Salinópolis, e regressado no dia 28 JUL 2002, onde se encontravam a serviço da PMPA.

Do SGT PM CARLOS ALBERTO DIAS FERREIRA, SGT PM DANIEL DE SANTANA e SD PM WALFREDO LOURINHO PAMPLONA JÚNIOR, da CCS/QCG, por terem seguido no dia 19 JUL 2002, para o município de Salinópolis, e regressado no dia 21 JUL 2002, onde se encontravam a serviço da PMPA.

Do SGT PM ANTONIO BENEDITO DE SOUZA, CB PM CARLOS ALBERTO MOREIRA LOPES e SD PM RICARDO NUNES DA SILVA, da CCS/QCG, por terem seguido no dia 26 JUL 2002, para o município de Salinópolis, e regressado no dia 28 JUL 2002, onde se encontravam a serviço da PMPA. (Port. nº 1252/2002 – DAF)

- **INFORMAÇÃO**

O TEN CEL QOPM RG 8041 ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Comandante do CPR II /4º BPM, informou a este Comando que autorizou o deslocamento do SD PM RG 28572 MARCONY GUIMARÃES DE SOUZA, para a cidade de São Luiz/MA, em gozo de período de férias regulamentares. Outrossim, informou ainda que autorizou o deslocamento do SD PM FEM RG 17633 ZILDA PARGAS DOS SANTOS, para a cidade de Araguaína/TO, em gozo de dispensa para tratamento de saúde de pessoa da família, no período de 13 a 15 de setembro de 2002. (Of. nº 506/2002 – 4º BPM)

- **DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o deslocamento do SD PM RG 16422 LUIZ LÁZARO ROSÁRIO DE SOUZA, da CCS/QCG, à disposição do CESO PM, a cidade do Rio de Janeiro no período de 10 OUT 2002 a 09 NOV 2002, em gozo de férias regulamentares referente ao ano de 2001. (Of. nº 099/2002 – CESO)

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

• **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA Nº 001 DE 18 DE SETEMBRO DE 2002- DRH/5

O Comando Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, dispostas nos Art. 12 e 15 do Decreto nº 57.654 de 20 JAN 66 (RLSM) e Art. 10 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará).

RESOLVE:

Art. 1º - INCORPORAR, no estado efetivo desta Polícia Militar, na GRADUAÇÃO de ALUNO OFICIAL, por terem sido aprovados nos Exames Seletivos para o Curso de Formação de OFICIAIS PM/2002 (Masculino e Feminino), os Policiais Militares abaixo relacionados.

**I – A CONTAR DE 02 DE SETEMBRO DE 2002.
MASCULINO E FEMININO**

ALAN RAYOL DA CUNHA PAES, ALMIR CASTRO GOMES, ANDRÉ LUÍS SOUZA, MARQUES DE CARVALHO, ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO NONATO, ANTÔNIO CARLOS SILVA DE SOUSA, AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA MOREIRA, CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA, CLEIDERSON TORRES DA COSTA, CRISTIANE DE OLIVERIA CARVALHO, CHRISTINE DE OLIVEIRA PINHEIRO, CRISTOFE CLAY NASCIMENTO DE CARVALHO, DIEGO FERREIRA DOS SANTOS, DIMITRI DE OLIVERIA BRAGA, EDIMAR LIMA DA SILVA, EDINEI GOMES DOS SANTOS, EDNEY WALBERT RAMOS DE ARAÚJO, EDUARDO ÂNGELO MORAES DE CARVALHO, EDVALDO RODRIGUES DE MEDEIROS, ERINALDO SILVA COSTA, EUCIMAR MARIA LIMA, FÁBIO RAIMUNDO DE SALES BRITO, GLAUDSON FIGUEIREDO DA SILVA, ILDEFONSO GONÇALVES HANNEMANN, IVEDA MILENA LIMA BRASIL, JACSON BARROS SOBRINHO, JOELMA CRISTINA DE CASTRO XAVIER, JOÃO JERÔNIMO GLEDSON COSTA DA SILVA, JOAQUIM BATISTA BARROS, JORGE NEVES DE CAMPOS, JOSIAS ALVES FILHO, JOSÉ JOÃO DE AZEVEDO CORREA, JOSÉ ROBERTO MELO DO NASCIMENTO, JOSELDE FREITAS BARBOSA, LUCIANA LOPES DA SILVA, MÁRCIO NEVES SILVA, MÁRCIO VALÉRIO DE SOUZA, MARCÉLIA CHAVES NINA, MARCELO ALEXANDRE LOPES MACHADO, MARNILZA CONCEIÇÃO MOITA, MISAEL DE JESUS VULCÃO DE ANDRADE, MÁRIO JORGE VASCONCELOS CONCEIÇÃO JUNIOR, NEY NAZARENO MARQUES DA LUZ, OZIMAR DA SILVA MENESES, PABLO RAFAEL PADILHA, PAULO RENATO BORGES DA PAIXÃO, PRISCILA DO NASCIMENTO VIANA, RUTE ANDREA SOUZA CAMPOS.

II – INCORPORAÇÃO COM LIMINAR CONCEDIDA PELA JUSTIÇA.

VICTOR CÉSAR GAMA MONTEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **COMISSÃO DE JUSTIÇA / PARECERES**

PARECER Nº 099– COJ/DV

ASSUNTO: Regularização de Situação Funcional

ANEXO: Cópia do Ofício nº 034 - COJ/DD e seus anexos.

SENHOR COMANDANTE,

O Comandante do 14º BPM, através do Ofício nº 023/02/GAB CMDO, solicita orientação desse Comando Geral sobre a situação do SD PM RG 25446 JOSÉ AMARILDO GAIA SALAZAR.

DOS FATOS

O SD PM RG 25446 JOSÉ AMARILDO GAIA SALAZAR, no ano de 2000 foi aprovado na 1ª etapa da seleção interna ao Curso de Formação de Cabos PM Combatentes Masculino, conforme foi publicado no Boletim Geral n. 166, de 30 de agosto de 2000.

Entretanto, apesar de ter sido aprovado na primeira etapa e posteriormente no exame psicotécnico, não pôde realizar o Teste Físico exigido no item 3, das Normas para a seleção interna ao CFC/PM/2000, publicada no Aditamento ao BG nº 080, de 27 ABR 2000, por estar dispensado do esforço físico e teste físico, conforme Declaração do MAJ QOSPM RG 13236 ALAN LEITE BARBOSA DOS SANTOS, Presidente da Junta Policial de Saúde, pelo que o postulante não foi considerado APTO no exame médico e conseqüentemente não pôde realizar o Teste de Aptidão Física, como publicado no BG n. 205, de 31OUT2000.

Ocorre que no Aditamento ao BG nº 016, de 23 de janeiro de 2002, publicou a conclusão da Licença do requerente, estabelecendo que o mesmo está APTO para a atividade meio, compatível com o diagnóstico D86.0, assim entende o pedinte que tem direito a cursar o próximo CFC PM que vier a ser realizado nesta Instituição.

DO PARECER

a) Quanto ao direito a realizar o próximo Curso de Formação de Cabos PM Combatentes que ocorrer, esta Comissão de Justiça entende que o requerente não tem direito, pois por ocasião da seleção interna de 2000 o mesmo não foi considerado apto na segunda etapa da seleção, já que durante a realização do exame médico e do teste físico, não se apresentou em condições físicas, ocasionando, destarte, na sua desclassificação do certame.

Assim como o postulante não preencheu um dos requisitos previsto nas normas de seleção para aprovação no CFC/PM Combatentes/2000, não possui direito referente ao mesmo, já que obteve êxito apenas na primeira etapa da seleção interna o que não se repetiu por ocasião da segunda etapa, sendo o Ato Administrativo que desclassificou o requerente da Seleção Interna perfeitamente legal.

b) Quanto a situação de saúde do requerente, esta Comissão de Justiça entende que só existem duas situações legais para enquadrar o Policial Militar na Corporação como estabelece o § 1º, do art. 3º, da Lei n. 5.251/85, isto é, ou o Policial Militar está na ativa ou ele está na situação de inatividade, in verbis:

“Art. 3º -

§ 1º - Os Policiais Militares encontram-se em uma das seguintes situações:

I – Na ativa:

a) Os Policiais Militares de Carreira;

- b) Os incluídos na Polícia Militar, voluntariamente, durante os prazos que se obrigam a servir;
- c) Os componentes da reserva remunerada da Polícia Militar quando convocados para o serviço ativo;
- d) Os alunos de órgãos de formação de Policiais Militares da ativa.

II – Na inatividade:

- a) Na reserva...
- b) Os reformados "(grifamos)"

Isto, posto, entendemos que o SD PM RG 25446 JOSÉ AMARILDO GAIA SALAZAR, deve ser submetido a uma reavaliação médica para que a sua situação funcional seja regularizada.

É o Parecer

Ad Referendum

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer.

2. Ao Cmt do 14º BPM, conhecer da decisão.

3. A DEI conhecer da decisão.

PARECER Nº 160 - COJ/DV

INTERESSADOS: 3º SGT PM RG 18199 RUBERVALDO FERREIRA LEITE e outros.

ASSUNTO: Permanência na mesma colocação

ANEXOS: 03 (três) requerimentos e seus anexos. (Processos n.322/694/728-COJ)

SENHOR COMANDANTE,

Os 3º Sargentos PM RUBERVALDO FERREIRA LEITE, ANTÔNIO CARLOS MARQUES DA ROSA, JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR, LUIS CLÁUDIO GRANADO DE OLIVEIRA, JOSÉ LEVI CUNHA DE ARAÚJO, ANTÔNIO WALDIR PINHEIRO LIRA, DORALICE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, EDIVAL PÉREIRA DA SILVA, DALVA FERREIRA DA SILVA e INÁCIO DA SILVA ARAÚJO, solicitam permanência nas mesmas colocações do Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar que concluíram no ano de 1999, conforme publicação da ata de conclusão do curso constante no BG n. 238, de 20 de novembro de 1999.

Alegam os requerentes que 08 (oito) 3º Sargentos, que formaram na turma do Curso de Formação de Sargentos-PM/2001, serão incluídos na turma dos postulantes, fato este que trará um prejuízo aos requerentes, pois tal inserção provocará a alteração da classificação dos mesmos.

Esta Comissão de Justiça através do Parecer n. 273-COJ/DV, publicado no BG n. 233 de 18 dezembro 2001, já se manifestou sobre o direito que tem os Policiais Militares que foram impedidos, por erro administrativo, de realizar o Curso de Formação de Sargentos no ano de 1999, de serem classificados na turma de 3º sargentos formada naquele ano, de acordo com a nota de classificação no curso, pois é o critério legal para que fique estabelecida a antiguidade entre os mesmos.

É o Parecer.

S. M. J.

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer.

2. A CPP, tomar conhecimento.

PARECER Nº 168 – COJ/DV

INTERESSADO: CB PM RG 24026 MAURO ROBSON MONTEIRO

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CFS ESPECIALISTA PM/2002

Processo nº 827-COJ/DV

SENHOR COMANDANTE,

MAURO ROBSON MONTEIRO - CB PM RG 24026, classificado na CCS/QCG, solicita sua inscrição no processo de seleção ao Curso de Formação de Sargentos Especialistas no Quadro Policial Militar Particular de Manutenção de Comunicação (QPMP-5).

Alega o requerente que exerce a função de Técnico em Informática no CITEL, efetuando manutenção nos equipamentos de informática, desde 1999 e que por isso, preenche o requisito previsto nas normas para a seleção interna publicada no BG n. 164, de 04JUL02 que requer o seguinte: "Estar desempenhando a função inerente à especialidade, devidamente atestado pelo seu Comandante".

É também requisitado para a inscrição na seleção interna para o CFS-ESPECIALISTA o seguinte: "ser Cabo PM Especialista do Quadro que pretende concorrer." o postulante pertence ao QPMP-0, ou seja, ao Quadro Policial Militar Particular de Combatente, não preenchendo, desta forma um dos requisitos para concorrer ao CFS-PM/Especialista/2002.

Isto, posto, somos de parecer pelo INDEFERIMENTO do pleito.

É o Parecer.

Ad Referendum

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer.

2. A DEI, tomar conhecimento.

• **DETERMINAÇÃO**

Determino a todos os Comandantes de Unidades da Capital e Interior, que as faltas ao serviço dos Voluntários Civis, devem ser registradas nas fichas individuais, observando o direito da ampla defesa, havendo até 03 (três) faltas não justificadas o Voluntário Civil, será devidamente desligado do Projeto.

Ainda quanto a movimentação de Voluntários Civis para outra Unidade só poderá ser efetivada com prévia autorização da DRH, e publicado em BG. (NOTA Nº 237/2002 – DRH/2)

• **OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO**

OFÍCIO Nº 1015 DE 26 DE AGOSTO DE 2002 – PJ

Senhor Comandante,

Por força de sentença prolatada nos autos nº 10.603/2001, Ação de Alimentos em que são requerentes R. R. De O. A., rep. por IOLENE NOGUEIRA BRITO DE OLIVEIRA e requerido SD PM RG 24867 DANIEL MIRANDA ARRAIS, do 1º BPM, determino a V. Exª que proceda ao desconto dos alimentos definitivamente fixados em 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos na folha de pagamento do requerido, deduzidos os compulsórios legais e necessários.

Dito percentual deverá ser descontado em folha de pagamento do requerido e colocado à disposição da RLA da autora, Srª IOLENE NOGUEIRA BRITO DE OLIVEIRA,

portadora da RG 231666-PA e do CPF 104.963.302-97, mediante depósito na conta corrente nº 7.848-4, Agência nº 2825-8 do Banco do Brasil.

Outrossim, solicito a V. Exª informações circunstanciada referente aos descontos que estão sendo feitos na folha de pagamento do requerido e os mesmos não estão sendo depositado na conta corrente da RLA acima referida, ao mesmo tempo em que assinalo o prazo de 10 (dez) dias para a respostas.

Atenciosamente,

RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
Juiz de Direito da Comarca de Macapá

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 1º BPM e remeta a DRH a documentação para as providências.

OFÍCIO Nº 386 DE 09 DE SETEMBRO DE 2002 - PJ

Senhor Comandante,

Tramita por este juízo, expediente do cartório do 2º Ofício, Autos Cíveis nº 1999500514-2, Ação de Alimentos, sendo requerente Ramon Freitas Fonseca, menor impúbere, representado pela sua genitora senhora Lenir Machado Freitas, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora do RG Nº 2929071, SSP(PA), residente e domiciliada, no conjunto Cidade Nova III, SN-13, Nº 102 (fundos), bairro Coqueiro, neste município, e requerido o SD PM RG 12209 FRANCISCO LUCIANO SILVA FONSECA, da CCS/QCG.

Comunico-lhe que na data de 05 de dezembro 2000, através da Sentença de Arquivamento, este Juízo determinou, que os alimentos arbitrado em favor do requerente, estabelecido no percentual de 20% (vinte por cento), no vencimento bruto do militar acima nominado, solicitado através do ofício nº 909/99 datado de 24 de NOV 1999, sejam cancelados.

Ante o exposto, solicito os bons ofícios de V.Exª no sentido de que determine ao setor competente dessa Instituição Militar, a fim de tomar as devidas providências, com advertências do artigo 22 parágrafo Único da Lei 5478/76.

RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da CCS/QCG e remeta a DRH a documentação para as providências.

OFÍCIO Nº 379 DE 02 DE SETEMBRO DE 2002 – PJ

Senhor Comandante,

A interesse do Processo nº 672/2002 – Ação de Adimplemento de Alimentos, onde figura como autor o SD PM RG 28082 SAMUEL MARQUES DOS SANTOS, do 18º BPM, em favor de suas filhas IAMILLE SEIXAS DOS SANTOS e IANA CLAIRE SEIXAS DOS SANTOS, feito que tramita naquele Juizado, através do expediente do Cartório Judicial daquela Comarca, estamos intimando V. Exª, para em folha de pagamento o desconto de 30% (trinta por cento) do seu soldo, mais habilitação policial militar, gratificação de serviço ativo, gratificação local especial, indenização de tropa, descontados apenas a contribuição do FUNPREV, do Policial Militar auferidos mensalmente pelo PM/PA, SD PM RG 28082 SAMUEL MARQUES DOS

SANTOS, matrícula nº 5782090-018, que deverá ser depositado na conta bancária a ser aberta em nome da Srª Rosiane Maria Auzier Seixas, e informada posteriormente por este Juízo.

Atenciosamente,

ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA

Juíza de Direito da Comarca de Oriximiná

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 18º BPM e remeta a DRH a documentação para as providências.

OFÍCIO Nº 040 DE 11 DE SETEMBRO DE 2002 – PJ

Senhor Comandante,

Diante das informações advindas do setor competente deste Comando, no que diz respeito ao desconto da pensão alimentícia, na base de 40% (quarenta por cento), sobre os vencimentos (soldo), demais vantagens, excluídos os descontos obrigatórios, efetuado na folha de pagamento do CB PM RG 7630 RAIMUNDO WALDIR DA SILVA FERREIRA, do 11º BPM, em favor de sua mulher MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA e de seus filhos, ELISA e ANDRÉ LUIS DA SILVA FERREIRA, de que o cálculo para o desconto, acima mencionado, está sendo aplicado no código 9PA-G, no qual não sofre reajustes e nem incide sobre as vantagens, deste modo, solicitamos a V. Exª que dentro do possível, de que o código do cálculo para o desconto da pensão alimentícia, seja substituído por outro código, para que a pensão alimentícia possa sofrer os devidos reajustes e ter os beneficiários, também, direito as vantagens, como foi acordado extrajudicialmente, neste Órgão.

Certo que V. Exª aquiescerá com a presente solicitação, de antemão, agradecemos.

Respeitosamente,

KÁTIA HELENA COSTEIRA GOMES

Defensora Pública- OAB/PA nº 4833

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 11º BPM e remeta a DRH a documentação para as providências.

OFÍCIO Nº 484 DE 17 DE SETEMBRO DE 2002 - PJ

AÇÃO: ALIMENTOS

PROC: 1111/01 2001126024

ACORDANTES: MARIA EUGÊNIA BARBOSA ALVES e JOSÉ MARIA ALVES DE CARVALHO

Senhor Comandante,

Pelo presente, solicito a V. Exª que a partir do corrente mês seja descontado a importância de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelo 3º SGT PM R/R RG 16192 JOSÉ MARIA ALVES DE CARVALHO, pertencente a Pagadoria dos Inativos, excluídos os descontos obrigatórios, incluindo-se o salário família, em favor da requerente e seus filhos menores, mencionados ao norte.

O referido desconto deverá ser depositado no Banco Bradesco S/A: Conta Poupança nº 153.573-0, Agência 327-1 mensalmente, todo dia 08 de cada mês, em nome da primeira acordante, Srª MARIA EUGÊNIA BARBOSA ALVES.

Atenciosamente,

ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Juíza de Direito em exercício da 22ª Vara Cível

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e remeta a DRH a documentação para as providências.

OFÍCIO Nº 204 DE 17 DE OUTUBRO DE 2002 – PJ

Senhor Comandante,

Pelo presente, solicitamos a V. Exª providências no sentido de efetuar o desconto de 30% (trinta por cento) do salário, vantagens e mais salário família, do policial militar SD PM RG 15826 CELSO DA SILVA MONTELO, da 14ª CIPM, cujos valores deverão ser depositados em favor da Srª YOLANDA DA SILVA COSTA.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exª protestos de elevada consideração e apreço.
Atenciosamente,

MARINEZ CATARINA V. C. ARRAES

Juíza de Direito da Comarca de primavera

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da 14ª CIPM e remeta a DRH a documentação para as providências.

OFÍCIO Nº 320 DE 11 DE SETEMBRO DE 2002 – PJ

Senhor Comandante,

Comunico a V. Exª que por este Juízo, foi homologado o acordo firmado entre SD PM REF RG 15207 IRAM RABELO SARAIVA, pertencente a Pagadoria dos Inativos, e Carmem Lúcia Garcia Ferreira, sobre a Pensão Alimentícia em favor do filho do casal Magno Tiago Ferreira Saraiva.

Em sentença ficou determinado o desconto de 40% (quarenta por cento) de um salário mínimo vigente, descontados em folha de pagamento do alimentante e depositados em nome da Srª Carmem Lúcia Garcia Ferreira, no BANPARÁ, Agência deste Comando, Conta Corrente nº 261.101.153-6.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA MOURÃO SANTA BRÍGIDA

Juíza de Direito da Comarca de Marapanim

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e remeta a DRH a documentação para as providências.

OFÍCIO Nº 203 DE 20 DE JUNHO DE 2002 – PJ

Senhor Comandante,

Através do presente, expedido nos Autos Cíveis de Homologação de Acordo, Proc. 030/97, em que são requerentes Simone Barroso Costa, brasileira, solteira, do lar, Portadora da Carteira de Identidade nº 4214162, residente e domiciliada a Trav. 16, entre 11ª e 12ª Ruas, Umirizal, Soure/Pa, representante da infante Brenna Luísa Costa Corrêa contra SD PM RG 25847 IVON LUIZ RAMOS CORRÊA, da 5ª CIPM, residente e domiciliado nesta Comarca.

Assim sendo solicito que seja descontado a título de pensão alimentícia, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos brutos do acordante, mensalmente, com a exclusão apenas dos descontos legais obrigatórios, a ser depositado tal desconto na conta corrente de nº 7.167-6, Ag. 1151-7, Banco do Brasil S/A, Soure, em nome de SIMONE BARROSO COSTA, visto que a menor necessita urgentemente da pensão a que tem direito e que ainda obtivemos respostas do cumprimento do Of. 151/02 de 20 de junho de 2002, pedindo o mesmo desconto.

No ensejo renovo a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração.

RICARDO SALAME GUIMARÃES

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Soure

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da 5ª CIPM e remeta a DRH a documentação para as providências.

OFÍCIO Nº 362 DE 27 DE AGOSTO DE 2002 – PJ

Senhor Comandante,

Cumprimentado-lhe e colho da oportunidade para determinar a V. Exª, que informe de forma discriminada a este Juízo, o “quatum” percebe mensalmente o SD PM RG 19245 SÍLVIO COSTA LIMA, do 17º BPM, determino ainda, que proceda ao desconto em folha de pagamento do referido policial, na base de 15% (quinze por cento) de seus vencimentos e vantagens, exceto os descontos obrigatórios, a título de pensão alimentícia em favor do seu filho menor, Thiago Silva Costa Lima, depositando tal importância na Conta Poupança nº 18.707-0, Ag. 620-3, do Banco Bradesco S/A, em nome da genitora do menor alimentante, Srª Maria da Guia de Jesus Lima, nos autos do processo nº 758/2002, ação de alimentos.

Outrossim, requisito para tanto deste Órgão o comparecimento do requerido, na audiência de tentativa de julgamento, a realizar-se no dia 07.11.2002, às 10h30.

Atenciosamente,

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Capital, respondendo pela 1ª Vara Cível

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 17º BPM e remeta a DRH a documentação para as providências.

• **MANDADO DE CITAÇÃO**

A Drª MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, Juíza de Direito da 28ª Vara Cível da Capital, na forma da lei e etc.

Manda ao Sr Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, extraído dos autos de ação de investigação de paternidade c/c Pensão Alimentícia nº 200213334-2 (307/02) proposta por DAVID LUCAS DA LUZ FERREIRA, menor impúbere, representado por sua mãe VALDILENE DA LUZ FERREIRA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Paes de Souza, Vila Heliana, 15/Guamá, contra 2º SGT PM RG 17794 MÁRCIO JOSÉ AGUIAR DA ROCHA, do 2º BPM, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado no Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, dirija-se ao requerido, no endereço acima, e sendo aí, depois de observadas as formalidades legais, CITE-O para no prazo de quinze dias, querendo, contestar os termos da ação acima caracterizada, sob pena de revelia. Ficando ciente de que, na falta de contestação,

presumir-se-ão, aceitos, pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, cuja cópia segue em anexo, e do determinado no despacho a seguir transcrito. DESPACHO: “R. H. DAVID LUCAS DA LUZ FERREIRA qualificado e devidamente representado, ajuizou ação de investigação de paternidade contra o 2º SGT PM RG 17794 JOSÉ DE AGUIAR DA ROCHA, requerendo como tutela antecipada a fixação de alimentos provisórios na base de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos percebidos mensalmente pelo requerido. A possibilidade de fixação de alimentos provisórios “início litis” na ação de investigação de paternidade é medida que suscita muita controvérsia na doutrina e na jurisprudência pátria, tendendo a grande maioria para o entendimento que somente em casos excepcionais tal antecipação de tutela é possível, isto quando presentes os requisitos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil. Analisados os autos se verificou a inexistência de prova inequívoca da verossimilhança das alegações que leve este juízo a concessão da tutela requerida, ante o que deixo das alegações que leve este Juízo a concessão da tutela requerida, ante o que deixo de fixar os alimentos provisórios por não existirem nos autos, até o presente momento, os requisitos do Art. 273 do CPC. Cite-se o requerido para no prazo de 15 dias, apresentar contestação. Int. “ Belém, 10 de setembro de 2002. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de setembro de 2002. Eu, Maria José Rodrigues, Escrivã do 28º Ofício Cível, o digitei.

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE
Juíza de Direito da 28º Ofício Cível

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 2º BPM e remeta a DRH a documentação para as providências.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

- **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

- **OFÍCIO Nº 1309 DE 16 DE SETEMBRO DE 2002 – JME**

O Exmº Sr JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular do Estado Pará, comunicou para os devidos fins, que designou o dia 30 SET 2002, às 09h30, para audiência de inquirição do ofendido o SD PM RG 20150 CELSO CARLOS CORDEIRO PINTO, da CEPAS, no processo de nº 123/2001, onde figuram como acusados os 3º SGT PM RG 24217 FÁBIO GOMES MAIA, do 6º BPM, SD PM RG 21924 JOÃO BATISTA SANTOS BARATA, da CEPAS, RG 24995 JOSÉ EDUARDO BRAGA MONTEIRO, RG 22045 JARES MENDES DE SOUZA PEREIRA e RG 22970 IVAN CAUBY DIAS SANTOS, todos do 1º BPM.

Requisitou, pois, a apresentação naquele foro especial, no dia e hora marcada, dos acusados e do ofendido, para a realização do ato processual.

- **OFÍCIO Nº 1330 DE 18 DE SETEMBRO DE 2002 – JME**

O Exmº Sr JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular do Estado Pará, comunicou para os devidos fins, que designou o dia 08 OUT 2002, às

09h30, para audiência de inquirição das testemunhas os CAP QOPM RG 12077 ANTÔNIO EDIVALDO SILVA SOUSA, do 12º BPM, CB PM RG 11266 FRANCISCO ERINOLDO CÂMARA CRUZ, do 5º BPM, CB PM REF NESTOR COSTA DA CRUZ, pertencente a Pagadoria dos Inativos, no processo de nº 057/1996, onde figura como acusado o CB PM REF AUGUSTO CÉZAR NOGUEIRA DE SOUSA, pertencente a Pagadoria dos Inativos.

Requisitou, pois, a apresentação naquele foro especial, no dia e hora marcada, das testemunhas e do acusado, para a realização do ato processual.

OFÍCIO Nº 1332 DE 18 DE SETEMBRO DE 2002 – JME

O Exmº Sr JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular do Estado Pará, comunicou para os devidos fins, que designou o dia 10 OUT 2002, às 09h30, para audiência de inquirição das testemunhas os SD PM RG 24307 MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS FURTADO, RG 24393 GILSON CALDAS DE SOUZA e RG 23886 FRANCISCO SOUSA MENEZES, todos 10ª CIPM e do ofendido Ex-CB PM JAILTON FERREIRA DA SILVA, no processo de nº 042/2000, onde figura como acusado o Ex-SD PM IAGVAN FERREIRA BARBOSA.

Requisitou, pois, a apresentação a este foro especial, no dia e hora marcada, das testemunhas e do ofendido, para a realização do ato processual.

DESPACHO: Que tome conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

OFÍCIO Nº 1307 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002-JME

O Exmº Sr JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz-Auditor Militar Titular da Justiça Militar do Estado, comunicou a este Comando que o Conselho Permanente de Justiça, daquele foro especial, em audiência de julgamento realizado nesta data, decidiu à unanimidade de seus membros, em julgar provados os fatos narrados na denúncia, mas absolveu o réu SD PM RG 17431 BOAVENTURA FERREIRA FILHO, do 17º BPM, (Processo nº 075/1993), com fundamento no artigo 439, alínea “f” do CPPM.

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 958 DE 27 DE AGOSTO DE 2002 – PJ

O Exmº Sr CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Barcarena, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º TEN QOPM RG 24988 LUIZ AUGUSTO MORAES LOBATO, do 2º BPM, no dia 07 NOV 2002, às 08h00, para depor como testemunha de acusação no processo nº 017/2002, capitulado no Art. 121, § 2º, V, c/c 14, II do CPB, em que são indiciados Sérgio Roberto Batista de Oliveira e vítima Paulo Cezar Souza da Silva.

OFÍCIO Nº 1115 DE 12 DE SETEMBRO DE 2002 – PJ

A Exmª Srª MARIA EDWIGES MIRANDA LOBATO, Juíza de Direito da 18ª Vara Penal da Comarca de Belém, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 25790 IVAN KLEBER DUTRA GONÇALVES, do BPCHQ, no dia 30 SET 2002, às 12h00, para audiência de inquirição de testemunhas de acusação, que a Justiça Pública move contra Wellington Corrêa da Silva.

OFÍCIO Nº 907 DE 14 DE AGOSTO DE 2002 – PJ

O Exmº Sr CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Barcarena, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 2º TEN QOPM RG 27040 GIORGIO CHRISTIANO ANDRADE MARIÚBA, da Cia Tático Operacional, no dia 26 NOV 2002, às 08h00, com 30 (trinta) minutos de antecedência, para audiência de inquirição de testemunhas de acusação, no processo nº 022/2002, capitulado no Art. 155, § 4º, IV do CPB, em que é indiciados José Roberto Corrêa dos Santos, vulgo “Nestor” e vítima Júlio Dias.

OFÍCIO Nº 902 DE 14 DE AGOSTO DE 2002 – PJ

O Exmº Sr CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Barcarena, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º TEN QOPM RG 24988 LUIZ AUGUSTO MORAES LOBATO, do 2º BPM, no dia 25 NOV 2002, às 09h30, com 30 (trinta) minutos de antecedência, para audiência de inquirição de testemunhas de acusação, no processo nº 028/2002, capitulado no Art. 155, § 4º, IV, n. f. 14, II do CPB, em que são indiciados José Luiz Cabral Ribeiro, vulgo “Lambada” e vítima Nair Coutinho Nonato.

OFÍCIO Nº 995 DE 28 DE AGOSTO DE 2002 – PJ

O Exmº Sr CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Barcarena, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 21646 FRANKLIN ROBSON PAMPLONA ARAGÃO, do 2º BPM, no dia 19 DEZ 2002, às 08h00, com 30 (trinta) minutos de antecedência, para audiência de inquirição de testemunhas de acusação, no processo nº 083/2002, capitulado no Art. 157, § 2º, I, II e III, c/c 288 do CPB, em que o mesmo é indiciado.

OFÍCIO Nº 980 DE 26 DE AGOSTO DE 2002 – PJ

O Exmº Sr CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Barcarena, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os 2º TEN QOPM RG 24956 ELIOMAR CAMPOS FAUSTINO, do 2º BPM, e SD PM RG 25470 DELSON BASTOS DA SILVA, do 14º BPM, no dia 09 DEZ 2002, às 08h00, com 30 (trinta) minutos de antecedência, para deporem como testemunhas de Representação, no processo nº 114/2000-Representação, capitulado no Art. 157, § 2º, I e II do CPB, em que são infratores Jozias Pontes Queiroz e Outro.

OFÍCIO Nº 156 DE 16 DE SETEMBRO DE 2002-PJ

O Exmº Sr JOSÉ ORLANDO DE PAULA ARRIFANO, Juiz de Direito do Juizado Especial de Mosqueiro, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 22197 JOSÉ PEDRO BENTES DA SILVA, do 2º BPM, no dia 01 OUT 2002, às 16h00, para audiência designada no TCO nº 2002022239, onde o mesmo figura como vítima.

OFÍCIO Nº 162 DE 17 DE SETEMBRO DE 2002-PJ

O Exmº Sr SIDARTA GAUTAMA FARIAS MARANHÃO, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Imperatriz/MA, solicitou a este Comando que seja

apresentado naquele Juízo o SD PM RG 28725 FERNANDES DUARTE M. DA SILVA, do 19º BPM, dia 01 OUT 2002, às 09h10, para audiência preliminar nos autos nº 069/01.

OFÍCIO Nº 1117 DE 17 DE SETEMBRO DE 2002-PJ

A Exmª Srª MARIA EDWIRGES DE MIRANDA LOBATO, Juíza de Direito da 18ª Vara Penal, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 15571 CHARLES JOHN PALHETA COSTA, do 1º BPM, dia 07 OUT 2002, às 12h00, para audiência de inquirição de testemunhas de acusação, em crime de Furto, que a Justiça Pública move contra Ezequiel Vitor da Silva, Cleber Castilho Guedes e Aldair Souto Ferreira.

OFÍCIO Nº 916 DE 09 DE SETEMBRO DE 2002-PJ

A Exmª Srª BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 19ª Vara Penal de Cartas precatórias, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º SGT PM R/R RG 6555 EDSON DA LUZ COSTA, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, no dia 22 OUT 2002, às 11h00, a fim de ser inquirido como testemunha de defesa, referente ao Processo crime de Estupro nº 003/95, que a Justiça Pública move contra o Antônio Ubracy Damasceno do Amaral.

OFÍCIO Nº 164 DE 04 DE SETEMBRO DE 2002-PJ

A Exmª Srª ÂNGELA ALICE ALVES TUMA, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Moju, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG 25502 ADÉLCIO MARGALHO MORAES e RG 28025 ADENILDO FEIO SANTOS, ambos do 14º BPM, no dia 11 NOV 2002, às 09h30, para audiência de inquirição de testemunhas arroladas pelo Ministério Público nos autos do processo-crime de Furto, em que é acusado Nicivaldo Moraes Rodrigues.

OFÍCIO Nº 335 DE 05 DE AGOSTO DE 2002-PJ

O Exmº Sr SÉRGIO RICARDO LIMA DA COSTA, Juiz de Direito da Comarca de Capitão Poço, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CB PM JOSÉ BARBOSA NUNES, RG 8949 WALMIR SARMENTO SANTOS, SD PM RG 18208 MARIVALDO DE SOUSA OLIVEIRA e RG 16999 VALMIR ALMEIDA DE SOUZA FARIAS, todos do 11º BPM, no dia 30 OUT 2002, às 10h00, para audiência de oitiva de testemunha arrolada pela acusação e defesa nos autos nº 034/99- Homicídio, que figuram como réus e vítima.

OFÍCIO Nº 338 DE 02 DE SETEMBRO DE 2002-PJ

O Exmº Sr SÉRGIO RICARDO LIMA DA COSTA, Juiz de Direito da Comarca de Capitão Poço, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º TEN QOPM RG 21125 LUCIANO MORAES FERREIRA, do 5º BPM, no dia 21 NOV 2002, às 09h00, a fim de depor como testemunha arrolada pela acusação nos autos nº 029/02-Ação Penal, que figuram como réus Luis Carlos Gonçalves Nascimento e outro.

OFÍCIO Nº 1107 DE 11 DE SETEMBRO DE 2002-PJ

A Exmª Srª ANDRÉA LOPES MIRALHA, Juiz de Direito em exercício da 2ª Vara Penal de Icoaraci, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG

18811 PATRICK WANZELLER VAZ e RG 27419 LUIZ CHARLES MORAES LIMA, ambos do 10º BPM, no dia 24 SET 2002, às 09h00, a fim de deporem como testemunhas de acusação nos autos da Ação Penal Processo nº 2002800243-5 que a Justiça Pública move contra Carlos Michel Palheta do Nascimento.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **CONSELHO DE DISCIPLINA / NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 005 DE 26 DE SETEMBRO DE 2002-CORREG

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear o CAP QOPM RG 18324 SIMÃO SALIM JÚNIOR, do COE, para presidir o Conselho de Disciplina a que deve responder SD PM RG 23072 MILTON CALDAS DO NASCIMENTO, do 6º BPM a fim de julgar se o referido militar estadual possui capacidade de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista, a transgressão disciplinar que pesa contra o mesmo, de ter praticado no dia 18.07. 02, o crime de roubo qualificado e porte ilegal de arma de fogo no posto de gasolina Nossa Senhora de Fátima e posto de gasolina ICCAR V, no município de Belém, configurar “em tese”, prática simultânea de transgressão disciplinar de natureza “GRAVE”, residual na prática dos crimes no art. 157 § 2º, Inc I e II, do CPB e art. 10, da Lei 9.437 de 20.02.1997, que afeta a HONRA PESSOAL, O PUNDONOR POLICIAL-MILITAR, O DECORO DA CLASSE e o SENTIMENTO DE DEVER POLICIAL MILITAR, e atentando ao que preceitua o Art 5º, LV da *LEX FUNDAMENTALIS* (CF/88), Art. 30, incisos III, V, X, XVI e XIX, Art. 51 § 1º da Lei Estadual nº 5.251/85 c/c Arts. 1º e 2º, inciso I, alínea “c” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e Art.4º do Decreto Estadual nº 2.562/82. Funcionando como demais membros do referido Conselho o 1º TEN QOPM RG 21191 HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO, do COE na qualidade de Interrogante Relator, e o 2º TEN QOPM RG 27314 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA COELHO, do BPRV como Escrivão.

PORTARIA Nº 006 DE 26 DE SETEMBRO DE 2002-CORREG

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear o CAP QOPM RG 18327 MARCELO AUGUSTO BASTOS LEÃO, do 14º BPM, para presidir o Conselho de Disciplina a que deve responder SD PM RG 17148 ODACY BASTOS DA SILVA, da 16ª CIPM a fim de julgar se o referido militar estadual possui capacidade de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista, a transgressão disciplinar que pesa contra o mesmo, de ter praticado violência contra superior hierárquico, desrespeitou o Comandante da Unidade e o Oficial de Dia, se recusou a receber ordem do superior hierárquico, resistiu a execução de ato legal e, ainda ter se apresentado para montar o serviço apresentando sintomas de haver ingerido bebida alcoólica, conforme auto de prisão em flagrante delito em anexo. configurando “em tese”, prática simultânea de transgressão disciplinar de natureza “GRAVE”, que afeta a HONRA PESSOAL, O PUNDONOR POLICIAL-MILITAR, O DECORO DA CLASSE e o SENTIMENTO DE DEVER POLICIAL MILITAR, e atentando ao que preceitua o Art 5º, LV da *LEX FUNDAMENTALIS* (CF/88), Art. 30, incisos I, V, VII, XI, X, XIV e XIX, Art. 51 § 1º da Lei Estadual nº 5.251/85 c/c Art. 1º e 2º, inciso I, alínea “c”

(PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e Art.4º do Decreto Estadual nº 2.562/82. Funcionando como demais membros do referido Conselho o 1º TEN QOPM RG 20130 RENATO DUMONT VIEGAS LEAL, do 13º BPM na qualidade de Interrogante Relator, e o 2º TEN QOPM RG 26296 MAURÍCIO MELO MENDES MONTEIRO, do 16ª CIPM como Escrivão.

• **DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO**

Designo nos termos do Art. 11 do Código de Processo Penal Militar, o 2º TEN QOAPM RG 9662 ERIOSVALDO MIRANDA DOS SANTOS, do QCG, para servir de Escrivão do Inquérito Policial Militar do qual é encarregado o TEN CEL QOPM RG 8057 RONALDO PINHEIRO DA COSTA, do QCG, lavrando-se o competente Termo de Compromisso.

• **INFORMAÇÃO**

O CAP QOAPM RG 9236 MAURO LIMA AMARAL, do CPR III, informou a este Comando que o Conselho de Disciplina instaurado através da Portaria nº 049/2002 – AJG, publicado no BG nº 137/2002, de 24 JUL 2002, o qual responde 2º SGT PM REF RG EDSON RODRIGUES LIMA, deixou de funcionar no Quartel do Comando Geral da PMPA, e passa a funcionar temporariamente na sede do 3º Pelotão Rural de Polícia Militar no município de Salvaterra, devido algumas testemunhas residirem em localidades próximas. (Of. nº 028/2002 – CPR III)

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO - TEN CEL QOPM RG 8087
AJUDANTE GERAL DA PMPA**
